

LEI Nº. 12/1970:-

AUMENTA SUBVENÇÃO A DUAS ENTIDADES E CREA SUBVENÇÃO A OUTRAS CINCO ENTIDADES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 12/1970:-

ARTIGO 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO, AUTORIZADO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1971

- 1º) - AUMENTAR PARA R\$. 1.300,00 ANUAIS, A SUBVENÇÃO PAGA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO LOCAL.
- 2º) - SUBVENZIONAR A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL - "DR. ELIAS MASSUO", LOCAL, COM A IMPORTÂNCIA DE R\$. 1.000,00.-
- 3º) - SUBVENZIONAR A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MONTEMORENSE, LOCAL, COM A IMPORTÂNCIA DE R\$. 6.000,00.-
- 4º) - SUBVENZIONAR A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SACRADO CORAÇÃO DE JESUS, LOCAL, COM A IMPORTÂNCIA ANUAL DE R\$. 500,00.-
- 5º) - SUBVENZIONAR A ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE COMBATE AO CÂNCER, COM A IMPORTÂNCIA ANUAL DE R\$. 200,00.-
- 6º) - SUBVENZIONAR A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE MONTE MOR, PRÓ NATAL E ASSISTÊNCIA AS CRIANÇAS POBRES, COM A IMPORTÂNCIA DE R\$. 500,00.-
- 7º) - AUMENTAR PARA R\$. 300,00 ANUAIS, A SUBVENÇÃO PAGA AO AZILO DE INVÁLIDOS DE CARPINAS.-

ARTIGO 2º - Os ORÇAMENTOS FUTUROS, DOTARÃO VERBAS SUFICIENTES PARA OS ENCARGOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI.-

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NO DIA 1º DE JANEIRO DE 1971, REVOCADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

SALIDAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, EM 26/NOVEMBRO/1970:-

\_\_\_\_\_  
=DR. ARTHUR CLEMENTE=  
(PRESIDENTE)

\_\_\_\_\_  
=DR. MANSOUR ASSIS=  
(1º SECRETÁRIO)